



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 80, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada por candidatos ingressantes pelas reservas de vagas para pessoas com deficiência na confirmação das matrículas da **primeira chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2022.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Portaria Prograd nº 13/2022, de 10 de março de 2022;
- o Edital Prograd nº 49/2022, de 24 de junho de 2022;
- o Edital Prograd nº 50/2022, de 27 de junho de 2022; e
- o Edital Prograd nº 55/2022, de 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação/validação da documentação comprobatória da deficiência apresentada por candidatos ingressantes pelas reservas de vagas para pessoas com deficiência na confirmação das matrículas da **primeira chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2022.

Art. 2º Os resultados constam do **Quadro 1**, identificando por CPF, curso e tipo de ingresso (reserva de vaga), os candidatos cuja documentação comprobatória foi avaliada pela Comissão de Verificação – PcD, como determinado pelo Edital Prograd n. 49/2022 e pela Portaria Prograd n. 13/2022.

Quadro 1 – Verificação: Documentação comprobatória da deficiência - SiSU 2022/2 (Primeira Chamada)

| CURSO | CPF | RESERVA DE VAGA | PARECER |
|------------------------------|----------------|-----------------|--|
| DIREITO (Bacharelado) | ***.369.016-** | L9 | VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA |
| SERVICO SOCIAL (Bacharelado) | ***.009.416-** | L9 | VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA |

Art. 3º O parecer pela validação da documentação comprobatória corresponde à validação, de ofício, da deficiência declarada, para fins de ingresso por vaga reservada para pessoa com deficiência, nos termos do Edital Prograd n. 49/2022.

Art. 4º Para os candidatos relacionados no **Quadro 1**, a validação integral das condições de beneficiários da política de ação afirmativa depende do parecer favorável (validação ou deferimento) à deficiência declarada e à renda familiar, nos procedimentos de verificação/validação cabíveis à reserva de vaga L9.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 19/08/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0383849** e o código CRC **B64DD008**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.005945/2022-29

SEI nº 0383849

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br